

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1218/77

INTERESSADO: RUBENS CÉSAR COLACINO

ASSUNTO : Contrato do interessado para a categoria de Professor I, junto à disciplina Embriologia, do Departamento de Ciências Biológicas - curso de Ciências-FC Bauru

RELATOR : Cons. Luiz Ferreira Martins - Contrário-

PARECER CEE Nº 593 /78 - CTG - APROVADO EM 31/ 05 /78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências, da Fundação Educacional de Bauru, faz a indicação de Rubens César Colacino para a categoria docente de Professor I, junto à disciplina obrigatória Embriologia, do Departamento de Ciências Biológicas, no curso de Ciências - habilitação em Biologia, daquela Instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Formado em Ciências, pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru (1976), o interessado cursou Biologia (adaptação), durante 1 ano, pela mesma Escola (1977). Participou ativamente da 1a. Semana da Biologia, com duração de 18 horas (1976), realizada na FEB. Apresenta experiência docente a nível de 2º grau. Publicou 1 trabalho ligado à doutrina espírita. Destacam-se, entre outras atividades, atuação brilhante em concursos literários; autoria de peça teatral, idealizador e professor de "cursinho"; membro da comissão organizadora e participante do 1º Curso de Psicobiofísica, ministrado na Faculdade de Odontologia de Bauru; aluno do curso de Desenho Artístico e Publicitário, do Instituto Universal Brasileiro, de São Paulo (2º semestre de 77).

Da análise feita, em que pesem as inúmeras atividades desenvolvidas pelo interessado, depreende-se insuficiência de títulos específicos à área proposta, ou seja, apenas cursou a disciplina Embriologia a nível de graduação, com um total de 75 horas, todavia não apresenta atividades posteriores relevantes (frequência a cursos, publicação de trabalhos e outras).

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, manifesto-me contrário a indicação de Rubens César Colacino para a categoria de Professor I , junto à disciplina Embriologia, do Departamento de Ciências Biológicas , do curso de Ciências da Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 26 de abril de 1978

Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Sousa.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17/05/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de maio de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente